



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10847 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Concede redução de carga horária de servidora, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 277, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 4432/075/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **ERMINDA RAMOS DA CRUZ PETRY**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300022275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no Município de Pimenta Bueno, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 5583 do dia 29/12/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10847, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Concede redução de carga horária de trabalho
em certas providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º do inciso I da Constituição Estadual e de acordo com o disposto no artigo 37, da Constituição Federal nº 88 de 9 de dezembro de 1992, e considerando a que trata o artigo 2º do presente Decreto, resolve:

DECRETA

Art. 1º - É concedida redução em 20% (vinte por cento) da carga horária de trabalho, em regime de trabalho, pelo prazo de 01 (um) mês, à servidora ELZINEIA RAMOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 2002212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Educação, no Município de Pimenta Buena, nos termos do artigo 2º da Constituição Estadual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Página do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2003, nº 5583.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ZACCARI
Coordenador-Geral de Recursos Humanos